

ORIENTAÇÕES SOBRE IMPOSTO DE RENDA - Exercício 2014- Ano base 2013

Quem está obrigado a declarar:

- Obteve Rendimentos Tributáveis no ano passado superiores a **R\$ 25.661,70**.
- Se optou pela isenção de IR sobre ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais no país e deseja adquirir outro imóvel no prazo de 180 dias.
- Se o seu patrimônio no dia 31/12 do ano passado for superior a **R\$ 300.000,00**;
- Se obteve rendimentos isentos e não tributáveis em soma superior a **R\$ 40.000,00**;
- Se obteve ganhos de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos a incidência do imposto ou realizou operações em bolsa de valores, de mercadorias, de títulos ou assemelhados;
- E ainda se obteve renda bruta superior a **R\$ 128.308,50** com atividades rurais.

Rendimentos do Declarante:

- Trazer Declaração Anual de Rendimentos da Empresa onde trabalhou ou foi sócio no ano passado. Se você tem mais de uma fonte de renda, não se esqueça de declarar todos os rendimentos.
- Trazer extrato de retirada do FGTS, Seguro Desemprego, Pis, Rescisões, etc.
- Se for Aposentado trazer Declaração Rendimentos INSS ref. ano passado ou Nº Benefício.
- Trazer valores recebidos de Aluguéis. *Atenção:* Se recebeu aluguéis no ano passado cobrados por imobiliárias ou de pessoas jurídicas, trazer Resumo Anual Dimob ou Dirf do ano passado.
- Trazer Extrato Anual para Imposto de Renda ref. Contas Correntes/ Aplicações/ Poupanças/ Fundos de Aplicação, e de Resgate de Fundos de Previdência Privada (tudo em um só extrato).

Bens a serem Declarados:

- Trazer cópia de escrituras ou de contratos de compra e venda de imóveis (terras, casas, sítios, chácaras, apartamentos, etc.) de sua propriedade no ano passado. No caso de venda no ano trazer Contrato de Venda, ou Escritura, ou os dados do comprador (nome, CPF, valor, data da venda);
- Se estiver construindo, traga todas as Notas Fiscais do material da obra gasto no ano passado, bem como os recibos de pagamentos de pedreiros ou Notas Fiscais de construtoras e empreiteiras. Lembrete, estes valores devem ser declarados ano após ano até a obra ficar concluída para justificar a origem dos recursos aplicados perante a Receita Federal;
- Trazer Certificados dos veículos de sua propriedade no ano passado, com os valores de compra e data da compra, Carnês de financiamentos;
- Os consórcios devem ser declarados a cada ano os valores pagos, mesmo que ainda não tenha sido contemplado, para demonstrar como foram adquiridos os bens. Trazer extratos ou comprovantes de pagamentos desde o início dos pagamentos do consórcio;
- O sócio ou titular de empresa, trazer os dados da empresa, CNPJ e Contratos. Se você tem alguma empresa que ainda não deu baixa deve ser feito a Declaração da inatividade da empresa no mês de **março** sob pena de multa por omissão;
- Os bens que já tinham em **31/12 do ano retrasado** e foram vendidos no ano passado também deve ser declarada a sua venda. Servirão para justificar a renda para aquisições de outros bens durante o ano.

Dívidas e Empréstimos:

Trazer Contratos de Empréstimos ou extratos de resumo de saldos a pagar, quer de compra de veículos, imóveis, ou junto a bancos oficiais ou de particulares.

Atenção: Qualquer bem móvel ou imóvel que for vendido por valor superior a **R\$ 440.000,00**, deve ser calculado o Ganho de Capital (lucro) e pagar o Imposto de Renda até o dia 30 do mês subsequente.

Empresários: Os empresários não estão obrigados a declarar Imposto de Renda, porém recomendamos fazer a declaração, pois sempre é solicitada por bancos para conceder empréstimos a PF e PJ. Também é exigido em vistos de viagens a diversos países como nos USA e outros países.

Lembrete: A responsabilidade pelas informações é do Declarante, por isso confira sua declaração e em caso de divergência solicite retificação imediatamente na Contabilidade para fazer as devidas retificações.